



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AV. 3 DE MAIO N° 276

24.301.475/0001-86

Exercício: 2025

### PROJETO N° 17 , DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.575.708,06 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>	<b>2.575.708,06</b>
----------------------------	---------------------

#### Excesso

02 06 15 DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO

441	12.365.1005.1027.0000	NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	2.575.708,06
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 17
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200 000		EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>2.575.708,06</b>
-----------------	---------------------

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adegildo Guimarães Soares  
Prefeito de Santa Cruz/PE

Aprovado em 1º Discussão  
Em 03/08/2025.  
Presidente Adegildo Soares

**MENSAGEM DE ENVIO**

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O referido crédito se destina a reforçar dotações para construção de uma Creche Municipal, em terreno de propriedade deste município, à margem da via popularmente conhecida como Beco de Petrolina, no Centro da cidade.

Assim, em razão do saldo da dotação orçamentária ser insuficiente para custear a obra, cujo orçamento foi estimado em **R\$ 2.575.708,06**, solicitamos o reforço na referida dotação.

Apesar de constar na Lei Orçamentária vigente a possibilidade de o Poder Executivo Municipal suplementar as dotações mediante Decreto, não se exclui a possibilidade de se executar tal alteração mediante procedimento legislativo próprio. Aliás, tal mecanismo garante a maior participação e fiscalização dos membros do Poder Legislativo, que poderão acompanhar as alterações orçamentárias na legislação aprovada no exercício anterior, para vigorar no presente exercício.

Certos do engajamento dos que fazem essa respeitável Casa de Leis, enviamos o presente projeto de Lei, requerendo dos nobres Vereadores a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**ADEGILDO GUIMARÃES SOARES**

Prefeito

Aprovado em 1º Discussão  
Em 03/09/2025  
Presidente  
*Ademilson*